

REGULAMENTO DO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2015

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2015 DE ESTUDANTES, PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO SUPER ESTÁGIO, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SUPER ESTÁGIOS, considerando a Lei nº 11.788/2008, e usando das atribuições conferidas pela Resolução TRE-MA nº 6295/2007 e pelo contrato nº 49/2013 celebrado entre as partes, faz saber que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Graduação de Nível Superior e de Nível Médio, na forma deste Regulamento.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal.

1.3. O Estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos.

1.4. A cessação ocorrerá:

1.4.1. Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;

1.4.2. Ex-offício, no interesse da Administração do TRE-MA;

1.4.3. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no TRE-MA ou na instituição de ensino;

1.4.4. A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MA;

1.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste REGULAMENTO ou em Resolução do TRE-MA, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

1.4.6. Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;

1.4.7. Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

1.5. O estagiário receberá a importância mensal equivalente ao valor do salário mínimo vigente a título de bolsa de estágio, além de auxílio transporte, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivos partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

1.6. Para efeito do cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

1.7. A carga horária do estágio será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

II – DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

2.1. Poderá participar do estágio o estudante de nível superior que tenha cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do respectivo curso e tenha coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.2. Para estudante de ensino profissionalizante de nível técnico regular, será exigida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e que já tenha concluído, no mínimo, 50% da carga horária total do curso.

2.3. O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

2.4. para os cursos de graduação de nível superior e para os de nível técnico serão formados cadastros de reservas para ingresso no quadro de estagiários do TRE-MA, assim que surgirem vagas, durante o prazo de vigência da presente seleção, sendo asseguradas 10% das vagas para estagiários portadores de deficiência, os quais deverão declarar essa condição no ato da inscrição.

2.5. Para estágio em curso de graduação de nível superior será formado cadastro de reserva para os seguintes cursos:

- 2.5.1. ADMINISTRAÇÃO
- 2.5.2. ARQUITETURA E URBANISMO
- 2.5.3. BIBLIOTECONOMIA
- 2.5.4. CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
- 2.5.5. CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- 2.5.6. DESIGN
- 2.5.7. DIREITO
- 2.5.8. ENGENHARIA CIVIL
- 2.5.9. JORNALISMO
- 2.5.10. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

2.6. Para estágio de nível técnico será formado cadastro de reserva nas seguintes vagas:

- 2.6.1. TÉCNICO EM ELETRÔNICA
- 2.6.2. TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- 2.6.3. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

2.7. O estagiário deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos exigidos durante o processo seletivo.

2.8. O estagiário portador de deficiência deverá apresentar, quando solicitado, laudo médico que comprove a sua condição, devendo também submeter-se a perícia médica que analisará a sua qualificação como deficiente.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas a partir do horário de 09h do dia **13 de Outubro até às 18h do dia 06 de Novembro de 2015** no portal www.superestagios.com.br, que estará disponível durante o período citado, ininterruptamente. Para esclarecimentos de dúvidas, os candidatos poderão em contato pelo e-mail selecao@superestagios.com.br ou pelo chat online no portal da Super Estágios.

3.2. São condições para inscrição do candidato:

3.2.1. Preencher os requisitos de que trata o item II do presente REGULAMENTO;

3.2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO.

3.2.3. Realizar inscrição no portal www.superestagios.com.br no período pré-estabelecido.

3.2.4 Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá anexar no portal da Super Estágios comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino, certificando que o mesmo está regularmente matriculado.

3.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo;

3.5. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

IV – DAS PROVAS:

4.1. O processo seletivo será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

4.1.1.3 Será adotada, como critério de desempate, a atribuição de 1 (um ponto) por cada atuação como mesário em eleição, ou a cada 100 (cem) horas de participação em cursos, palestras ou congressos, que tenham afinidade com o curso do candidato ao estágio, devendo o candidato enviar comprovante para o e-mail selecao@superestagios.com.br até o dia 06 de novembro de 2015 as 18h.

4.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **22 de Novembro de 2015**, no horário de 9h às 12h.

4.1.1.4 Os candidatos com as inscrições deferidas receberão por e-mail o comprovante de inscrição informando local e horário da prova objetiva, até dois dias antes da data da sua realização, o qual deverá ser impresso e apresentado juntamente com documento de identificação com foto no dia da prova.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, portando cédula original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- 4.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- 4.3.2. Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrida uma hora do recebimento do caderno de prova;
- 4.3.3. Não apresentar documento de identidade;
- 4.3.4. For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, exceto com os fiscais ou membros da comissão designada para organizar o seletivo;
- 4.3.5. Durante a realização da prova, portar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptores, relógios do tipo data bank, etc);
- 4.3.6. Não será admitida revisão de prova.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:

- 5.1. Será considerado habilitado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.
- 5.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, resultante da soma da pontuação da prova escrita e, caso haja empate, com a soma da pontuação dos títulos.
 - 5.2.1. No caso de persistir o empate após apresentação dos títulos, os critérios para novo desempate são:
 - 5.2.1.1. Possuir maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - 5.2.1.2. Ter a maior idade.
- 5.3. Os candidatos aprovados serão convocados para preencher as vagas de que tratam os subitens 2.4, 2.5 e 2.6, do item II, deste REGULAMENTO.

VI. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no portal www.superestagios.com.br.

VII. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

- 7.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observada a proporção assegurada aos estagiários portadores de deficiência.
- 7.2 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e/ou telefone.
- 7.3 No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
 - c) Título de eleitor;

- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Histórico escolar, em papel timbrado, que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7 (sete) pontos;
- g) comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certificando que o mesmo está regularmente matriculado, que possui coeficiente de rendimento médio igual ou superior a 7 pontos (caso não conste no Histórico Escolar), e que já integralizou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;**
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
- i) Declaração de que não exerce qualquer atividade partidária nem pertence a diretório de partido político, emitida pela Justiça Eleitoral.

7.4. Os candidatos classificados para compor o cadastro de reserva ou como excedentes poderão ser convocados para firmar “Termo de Compromisso de Estágio”, de acordo com a conveniência e interesse da Administração do TRE-MA, a depender da existência de vagas e da validade deste Processo Seletivo.

7.5. O presente Processo Seletivo tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data da divulgação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do TRE-MA, por até igual período.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Agente de Integração;

8.2. A não comunicação de alteração de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.3. Ao participar do Processo Seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento das informações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2, bem como da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

São Luís-MA, 13 de Outubro de 2015

Super Estágios

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

As sugestões de matérias constantes neste Conteúdo Programático não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes; Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio – Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local.

(Fonte da Legislação: internet; site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho)